



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2015

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS – Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar, conforme Anexo I, para atendimento das eventuais necessidades de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II), pelo período de 12 meses
PROCESSO Nº 05995/2015 PPSRP: 030/2015

A **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr. Mair Araujo Bichara, Brasileiro, Solteiro, Cirurgião Dentista, portador do RG 218942191 IFP, CPF 120.832.127-70, e de outro lado, a empresa **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, com sede na Estrada da Pedra, 5100- Guaratiba- RJ, Tel: 21-2417-9700, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Fernando Pereira Seixas, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 5816845-1 DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.528.837-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS – Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar, conforme Anexo I, para atendimento das eventuais necessidades de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II), pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 030/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo 05995/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obter os mesmos que decorreram do Pregão Presencial 030/2015, conforme quadro abaixo.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 20mg/ml xpe c/ 100ml	frasco	720	PRATI	R\$ 7,30	R\$ 5.256,00
3	Aciclovir 50mg/g com 10g creme	bisnaga	600	PRATI	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
4	Acido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	600.000	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
11	Amiodarona, cloridrato 200mg	comprimido	12.000	GEOLAB	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
12	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	comprimido	48.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
13	Amoxicilina 250 mg /5 MI - 60ml pó p/ suspensão oral	frasco	12.000	PRATI	R\$ 3,64	R\$ 43.680,00
16	Anlodipino, besilato 10mg	comprimido	48.000	VITAPAM	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
17	Atenolol 25mg	comprimido	480.000	VITAPAM	R\$ 0,06	R\$ 28.800,00
20	Azitromicina 600mg pó para suspensão	frasco	6.000	PRATI	R\$ 6,87	R\$ 41.220,00
27	Bromoprida 4mg/ml sol. Oral gotas frasco c/20ml	frasco	3.600	PRATI	R\$ 2,39	R\$ 8.604,00
29	Carbamazepina 100mg/5ml, suspensão 100ml	frasco	288	U. QUIMICA	R\$ 18,97	R\$ 5.463,36
31	Carbonato de +colecalfiferol 500mg CaCO3+400UI	comprimido	3.600	NATULAB	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
33	Carvedilol 3,125mg	comprimido	6.000	BIOLAB	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
34	Carvedilol 6,25mg	comprimido	6.000	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
35	Carvedilol 12,5mg	comprimido	6.000	BIOLAB	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
39	Cetoconazol 200 mg	comprimido	12.000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
40	Ciprofloxacino , cloridrato 500mg	comprimido	36.000	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
43	Clonazepam 0,5mg	comprimido	14.400	CRISTÁLIA	R\$ 0,25	R\$ 3.600,00
44	Clonazepam 2mg	comprimido	96.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
46	Dexametasona 0,1% creme 10g	bisnaga	800	MULTILAB	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
48	Dexametasona 0,1mg/ml elixir100ml	frasco	2.400	SOBRAL	R\$ 2,23	R\$ 5.352,00
49	Dexclufeniramina, maleato 2mg	comprimido	15.000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
50	Dexclufeniramina, maleato 4 % 100ml solução oral	frasco	12.000	PRATI	R\$ 2,58	R\$ 30.960,00
51	Diazepam 5 mg	comprimido	60.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

52	Diazepam 10 mg	comprimido	60.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
56	Diclofenaco Resinato 15 mg / ml gts	frasco	1.200	VITAPAM	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
57	Digoxina 0,25 mg	comprimido	36.000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
58	Dimeticona 40mg	comprimido	24.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
59	Dimeticona 75mg/ml solução oral gotas 10ml	frasco	3.600	PRATI	R\$ 1,92	R\$ 6.912,00
67	Enalapril, maleato 20mg	comprimido	720.000	VITAPAM	R\$ 0,14	R\$ 100.800,00
80	Glibenclamida 5 mg	comprimido	600.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
84	Haloperidol 5 mg	comprimido	120.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
89	Imipramina 25mg	comprimido	60.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
90	lpatrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml	frasco	1.200	PRATI	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
91	Isossorbida, dinitrato 5mg (sl)	comprimido	216.000	E M S	R\$ 0,38	R\$ 82.080,00
92	Isossorbida, mononitrato 20mg	comprimido	240.000	E M S	R\$ 0,24	R\$ 57.600,00
93	Ivermectina 6mg	comprimido	6.000	VITAPAM	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
98	Lidocaína, cloridrato 2% gel - 30g	bisnaga	2.400	HIPOLABOR	R\$ 5,54	R\$ 13.296,00
99	Loratadina 10mg	comprimido	48.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
105	Metformina, cloridrato 500 mg	comprimido	600.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
107	Metildopa 250 mg	comprimido	288.000	TKS	R\$ 0,23	R\$ 66.240,00
108	Metildopa 500 mg	comprimido	144.000	TKS	R\$ 0,37	R\$ 53.280,00
111	Metronidazol 200 mg / 5 Ml suspensão oral 100ml	Frasco	2.400	PRATI	R\$ 2,89	R\$ 6.936,00
120	Nistatina suspensão oral 100.000 UI / ml solução oral	Frasco	3.600	PRATI	R\$ 3,92	R\$ 14.112,00
121	Norfloxacino 400mg	comprimido	24.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
133	Permetrina loção 10mg/g - 60ml	Frasco	2.400	IFAL	R\$ 4,75	R\$ 11.400,00
135	Prednisona 5mg - VENCIDO	comprimido	60.000	VITAPAM	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

136	Prednisona 20mg	comprimido	96.000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
140	Risperidona 1mg	comprimido	24.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
142	Sais p/ reidratação oral envelope 27.9 g	envelope	12.000	PRATI	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
143	Salbutamol 2 mg / 5 MI – xarope	Frasco	2.400	PRATI	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00
146	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 +8mg/ml susp. - 100ml	Frasco	6.000	PRATI	R\$ 2,04	R\$ 12.240,00
147	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	comprimido	60.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
148	Sulfato Ferroso 40 mg Fe++	comprimido	180.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
150	Tiamina, cloridrato 300mg	Comp	6.000	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
152	Tramadol 50mg	Cápsula	72.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,46	R\$ 33.120,00
153	Valproato de sódio 250mg	Cápsula	6.000	BIOLAB	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
154	Valproato de sódio 250mg/5ml 100ml	Frasco	240	PRATI	R\$ 6,47	R\$ 1.552,80
157	Verapamil 80mg	comprimido	240	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 33,60
158	Vitamina do Complex B	comprimido	60.000	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
161	Vitamina C 500mg	comprimido	36.000	NATULAB	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
163	Ácido Paracético 0,2%	Litro	120	RIOQUIMICA	R\$ 107,35	R\$ 12.882,00
165	Água destilada estéril - ampola 10ml	Ampola	180.000	SAMTEC	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
167	Água oxigenada 1000 ml ou 1 litro	Frasco	360	RIOQUIMICA	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00
168	Alfentanila, cloridrato 0,5 mg/ml inj. Ampola c/5ml	Ampola	240	CRISTÁLIA	R\$ 29,08	R\$ 6.979,20
169	Alteplase 50mg	f/a	12	BOEHRINGER	R\$ 1.577,97	R\$ 18.935,64
172	Aminofilina 240mg/ml - 10ml	Ampola	2.400	FARMACE	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
176	Anfotericina B injetável 5mg/ml frasco 10ml	Ampola	72	CRISTÁLIA	R\$ 27,76	R\$ 1.998,72
178	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml amp c/1ml	Ampola	6.000	ISOFARMA	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
183	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml	Ampola	1.200	SAMTEC	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
185	Bupivacaina isobárica inj. amp c/ 4 ml	Ampola	1.440	CRISTÁLIA	R\$ 7,68	R\$ 11.059,20
192	Cilostazol 100mg	comprimido	1.200	BIOLAB	R\$	R\$



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

					1,62	1.944,00
194	Ciprofloxacino 200mg/ ml 100ml, solução injetável	Frasco	7.200	ISOFARMA	R\$ 4,72	R\$ 33.984,00
196	Clonidina (cloridrato) 0,100mg	comprimido	60	BOEHRINGER	R\$ 0,35	R\$ 21,00
197	Clonidina (cloridrato) 0,15mg/ml - 1ml	Ampola	120	CRISTÁLIA	R\$ 7,92	R\$ 950,40
198	Clopidogrel (bissulfato) 75mg	Comp	2.400	BIOLAB	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
199	Cloreto de potássio 10%,injetável 10ml	Ampola	3.600	SAMTEC	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
202	Cloreto de sódio 0.9% 500ml (Soro Fisiológico) - sistema fechado	Frasco	50.000	EUROFARMA	R\$ 4,20	R\$ 210.000,00
203	Cloreto de sódio 20%, injetável 10ml	Ampola	6.000	SAMTEC	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
204	Clorexedina 0,5% alcoolico	Frasco	1.500	RIOQUIMICA	R\$ 13,54	R\$ 20.310,00
205	Clorexedina 4% degermante	Frasco	1.500	RIOQUIMICA	R\$ 25,98	R\$ 38.970,00
206	Clorexedina 4% tópica	Frasco	250	RIOQUIMICA	R\$ 34,75	R\$ 8.687,50
207	Clorpromazina 5mg/ml ampola c/5ml	Ampola	600	CRISTÁLIA	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
208	Colagenase 1,2UI/g- pomade 30g	Bisnaga	6.000	CRISTÁLIA	R\$ 24,00	R\$ 144.000,00
210	Degermante desencrostante enzimático sol. 1000ml	Frasco	1.200	RIOQUIMICA	R\$ 73,85	R\$ 88.620,00
219	Enoxaparina 20mg/0,2ml solução injetável	Seringa	2.500	BIOQUIMICO / CUTENOX	R\$ 21,25	R\$ 53.125,00
223	Estreptoquinase 1.500.000UI	Frasco	1.000	CSL	R\$ 882,65	R\$ 882.650,00
224	Éter sulfúrico 1000ml	Frasco	360	RIOQUIMICA	R\$ 21,00	R\$ 7.560,00
226	Etomidato 2mg/ml, injetável 10ml	Ampola	120	CRISTÁLIA	R\$ 14,75	R\$ 1.770,00
233	Furosemida 10mg/ml, injetável 2ml	Ampola	18.000	SANTISA	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
234	Gentamicina, sulfato 40mg/ml, injetável 2ml	Ampola	3.600	SANTISA	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
238	Glicose 50%, injetável 10ml	ampola	3.600	SAMTEC	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
240	Heparina 5000UI/ml, injetável 5ml	f/a	1.200	CRISTÁLIA	R\$ 17,17	R\$ 20.604,00
241	Heparina subcutânea 5000UI, injetável 0,25ml	Ampola	600	CRISTÁLIA	R\$ 14,63	R\$ 8.778,00



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

243	Hidrocortisona 100mg, injetável	f/a	12.000	NOVAFARMA	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
244	Hidrocortisona 500mg, injetável	f/a	12.000	NOVAFARMA	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00
247	Hioscina (butil. de escopolamina) + dipirona 20mg/ml	ampola	12.000	HIPOLABOR	R\$ 3,23	R\$ 38.760,00
248	Hipoclorito de sódio 1%, solução 5litros	galão	2.400	RIQUIMICA	R\$ 20,60	R\$ 49.440,00
250	Lactulose xarope 667mg/ml 120ml	frasco	600	NATURELIFE	R\$ 18,70	R\$ 11.220,00
252	Lidocaína 10%, spray 50ml	frasco	150	HIPOLABOR	R\$ 61,05	R\$ 9.157,50
259	Metronidazol 500mg, injetável 100ml	frasco	3.600	ISOFARMA	R\$ 4,28	R\$ 15.408,00
260	Midazolam 5mg/ml, injetável 3ml	ampola	6.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
264	Morfina sulfato 10ml injetável 1ml	ampola	6.000	CRISTÁLIA	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
269	Nitroglicerina 50mg/10ml, injetável	ampola	600	CRISTÁLIA	R\$ 28,20	R\$ 16.920,00
273	Óleo Mineral 100% - 100ml	frasco	600	CRISTÁLIA	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
279	Prometazina 25mg/ml, injetável 2ml	ampola	6.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
282	Ringer c/ Lactado 500ml (soro)	frasco	20.000	EUROFARMA	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00
284	Sabão líquido germicida (triclosano 0,5%) 1000ml	frasco	300	RIQUIMICA	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
286	Salbutamol (sulfato) 0,5mg/ml, injetável	ampola	120	HIPOLABOR	R\$ 1,95	R\$ 234,00
288	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 400g	pote	600	PRATI	R\$ 29,88	R\$ 17.928,00
290	Sulfato de magnésio 50% injetável 10ml	ampola	900	ISOFARMA	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00
293	Tenoxicam 20mg,pó para solução injetável	f/a	7.000	CRISTÁLIA	R\$ 9,48	R\$ 66.360,00
294	Ticlopidina 250mg	comprimido	1.200	BIOLAB	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
299	Vaselina Líquida (frasco) 1000ml	frasco	144	RIOQUIMICA	R\$ 31,87	R\$ 4.589,28
300	Vaselina sólida bisnaga estéril	bisnaga	360	RIOQUIMICA	R\$ 7,65	R\$ 2.754,00
305	Vitaminas K (fitomenadiona) 10mg/ml - 1ml -IM	Ampola	1.200	CRISTÁLIA	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
						R\$ 3.272.132,20



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

3.2 O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.272.132,20 (três milhões duzentos e setenta e dois mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia á partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo IX**, deste edital.

5.2 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos moldes do item 5 e 6 do Anexo V do Edital.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 **A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo 05995/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

- 8.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 8.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto no termo de referência.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (;um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



Processo: 05995/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 17 de novembro de 2015.



Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PREFEITURA
MANGARATIBA
BONITA POR NATUREZA

ESPECIFARMA COM. DE MED. E PROD HOSPITALARES LTDA
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: